



Ministério da Educação

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA	
Órgão: Ministério da Educação - MEC	
Setor Requisitante (Unidade/ Setor/ Depto): Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC	
Responsável pela Demanda: Samantha Cristina Paschoal	Matrícula/SIAPE: 1087819
E-mail: samantha.paschoal@mec.gov.br	Telefone: (61) 2022-2118

2 - INFORMAÇÕES DO OBJETO
2.1 - MATERIAL
() Consumo () Permanente/Equipamento (X) Não se aplica
2.2 - SERVIÇO
() Continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra () Continuado com dedicação exclusiva de mão de obra (X) Não continuado
2.3 SERVIÇO DE ENGENHARIA
() Civil () Elétrica () Mecânica (X) Não se aplica
2.4 - Forma de contratação sugerida:
() Modalidades da Lei nº 8.666: (especificar a modalidade) () Pregão (especificar se pregão próprio ou como participe em pregão de outro órgão, com uso do Sistema de Registro de Preços - SRP (x) Dispensa/Inexigibilidade () Adesão à Intenção de Registro de Preços - IRP de outro órgão (identificar o órgão e dados da IRP)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO.

CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC, SE FOR O CASO (ART. 21, I, A DA IN 05/2017).

A participação dos servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento Agile Trends GOV 2024 é necessária para adquirir e aprimorar competências essenciais diante das transformações inovadoras que estão moldando o setor público. O domínio em otimização de processos e na implementação de soluções baseadas em IA torna-se fundamental para acompanhar as tendências emergentes em gestão e metodologias ágeis.

Este evento proporcionará uma compreensão profunda de como essas tecnologias podem ser aplicadas de maneira eficaz para promover uma administração pública mais

dinâmica e impactante. A interação com iniciativas de ponta oferecerá *insights* valiosos para fortalecer a capacidade de adaptar e implementar mudanças positivas dentro da estrutura organizacional governamental.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VALOR SIMPLIFICADO).

02 (duas) inscrições no valor de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, **totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em **19/08/2024** e término em **22/08/2024**.

6. INDICAÇÃO DE SERVIDORES

Integrante demandante e/ou técnico: (nome completo): Antônio Ricardo de Moraes

SIAPE: 1554029

CPF: 876.365.141-68

Integrante demandante e/ou técnico: (nome completo): Wallace Cardoso Pereira

SIAPE: 2273711

CPF: 051.666.876-5

Brasília, na data da assinatura.

Assinado eletronicamente

MARCIO FERNANDES CUNHA

Coordenador-Geral de Sistemas e Aplicações

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

7. APROVAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Considerando o disposto acima, pela área requisitante aprovo a requisição e a abertura do processo. Sendo assim, encaminho os presentes autos à Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, para análise e manifestação/adoção das providências pertinentes para o devido prosseguimento do processo.

SAMANTHA CRISTINA PASCHOAL

Subsecretária substituta

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Brasília/DF

1 - GLOSSÁRIO PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1.1 - Explicitar todos os vínculos da unidade demandante (escala hierárquica, exemplo: CMEP/CGGA/SAA).

2.1 - Material de Consumo: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

2.2 - Equipamentos e Material Permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Obs.: Definições extraídas do Manual Técnico de Orçamento - MTO.

2.3 - Descrição do item:

- Para Material: especificar, detalhadamente o produto com as informações do item acrescidas das exigências mínimas requeridas pelo demandante.
- Para Serviço: detalhar tipo, atribuições, competências, habilidades e atitudes, esperadas ou requeridas para a contratação.

2.4 - A unidade de fornecimento está atrelada ao MATERIAL ou SERVIÇO, a ser adquirido ou contratado. Exemplo A: - Aquisição de Grampo para grampeador à unidade - Papel A4 à resma Exemplo B: - Manutenção de elevador à tempo - Serviço de limpeza à metro quadrado (m²) - Serviço de Brigadista à posto de serviço.

2.5 - Justificativa. a área demandante deve incluir a justificativa para a aquisição da quantidade, identificando a relação entre a demanda e o quantitativo dos itens a serem adquiridos, de forma a deixar clara qual foi a métrica utilizada, considerando a necessidade de definição precisa e suficiente.

3 - Apresentar justificativa utilizando os argumentos propostos, tendo como referência o Planejamento Estratégico, conforme detalhamento.

- **Motivação da Contratação:**

(Apresentar os fundamentos para a contratação, indicando, com precisão, a razão pela

qual a Administração não pode ficar sem a contratação do serviço almejado).

- **Objetivos da Contratação:**

(Enumerar os benefícios que a contratação dos serviços trará para a Administração).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Fernandes Cunha, Coordenador(a)-Geral**, em 05/08/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Cristina Paschoal, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, Substituto(a)**, em 05/08/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5105045** e o código CRC **856AA5E6**.

Referência: Processo nº 23000.029567/2024-49

SEI nº 5105045



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios - MEC, Bloco L - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: - http://www.mec.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.029567/2024-49

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de 02 (duas) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "**AGILE TRENDS GOV 2024**", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/PERÍODO	VALOR
Curso: AGILE TRENDS GOV 2024	Centro de Convenções Ulysses Guimarães BRASÍLIA/DF	02	das 08h30 às 16h30 do dia 19/08/2024; das 08h30 às 16h30 do dia 20/08/2024; das 08h30 às 16h30 do dia 21/08/2024, e das 08h30 às 16h30 do dia 22/08/2024.	02 (duas) inscrições no valor de R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais) cada, totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, totalizando o valor **Total de: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

1.3. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias, com início em 19/08/2024 e término em 22/08/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Frente à crescente necessidade de inovação e eficiência no setor público, propomos a contratação do curso Agile Trends 2024, que aborda Agilidade, Inovação e Inteligência Artificial (IA) para o setor público. Este curso oferece *insights* valiosos sobre as tendências em gestão e soluções baseadas em IA, além de apresentar inovações transformadoras que estão impulsionando uma administração pública mais dinâmica e impactante.

2.2. A principal conferência ágil para o setor público acontece em Brasília, com muitos cases repletos de resultados e valiosos aprendizados compartilhados por gestores e especialistas de instituições de todo o Brasil. O participante saberá quais são as tendências em gestão e metodologias ágeis e conhecerá iniciativas que têm causado impacto na sociedade.

2.3. Este treinamento é indispensável para capacitar os profissionais das áreas fins, permitindo-lhes atender de forma adequada às exigências de um ambiente administrativo em constante evolução. A rotina de um profissional de TI enfrenta desafios constantes na implementação de novas tecnologias e metodologias ágeis. Este curso oferece uma oportunidade valiosa para aprimorar nossas habilidades e conhecimentos, tornando-os mais preparados para enfrentar esses desafios.

2.4. Por meio de uma abordagem prática e abrangente, os participantes terão a oportunidade de explorar diversas situações cotidianas dos órgãos e entidades da Administração Pública, além de discutir os procedimentos de execução de projetos ágeis em conformidade com as melhores práticas do mercado. Isso não apenas fortalecerá nossa capacidade de inovar, mas também nos permitirá identificar e mitigar possíveis riscos de não conformidade tecnológica.

2.5. O evento contará com palestras, *workshops* e debates que proporcionarão inúmeras oportunidades para trocas de experiências entre agilistas, técnicos e gestores que vivenciam metodologias ágeis em seu dia a dia.

2.6. Os principais beneficiários deste curso são servidores públicos que atuam nos setores de gestão, inovação, TI, controle interno e externo, além de gestores de projetos e responsáveis pela implementação de novas tecnologias.

2.7. Portanto, investir na capacitação de nossa equipe por meio deste curso é importante para garantir a conformidade com as regulamentações e práticas inovadoras em constante mudança, fortalecendo assim a eficácia e a transparência de nossos processos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Consolidando-se como um dos principais eventos na área, a participação do servidor é essencial entre as atividades executadas no MEC e a temática abordada

no curso Agile Trends 2024: Agilidade, Inovação e Inteligência Artificial (IA) para o setor público. Durante o curso, haverá debates, apresentações e estudos de casos de sucesso conduzidos por professores e especialistas reconhecidos em suas áreas de atuação.

3.2. A participação do servidor como representante da Coordenação-Geral de Sistemas e Aplicações-CGSA/GAB/STIC oferece uma oportunidade valiosa para ampliar o conhecimento sobre as principais tendências e procedimentos envolvidos no planejamento e execução de projetos ágeis e inovadores no setor público. Ao longo dos quatro dias do evento, serão abordadas diversas subáreas, incluindo gestão ágil, soluções baseadas em IA, inovações tecnológicas, metodologias ágeis, e estudos de casos de instituições públicas que implementaram com sucesso essas práticas.

3.3. Esses assuntos estão diretamente ligados às atividades profissionais dos servidores da STIC/SE/MEC e, mais especificamente, às rotinas e processos da CGSA/GAB/STIC, que lidam diariamente com diversos tipos de sistemas, sustentação de aplicativos e portais. Como Coordenador de Aplicativos e Portais e Chefe de Projeto do núcleo de Sítios e Portais, os servidores em questão terão a oportunidade de participar de palestras, *workshops* e debates ministrados por líderes experientes sobre temas pertinentes às suas atuações.

3.4. A principal conferência ágil para o setor público acontece em Brasília, com muitos cases repletos de resultados e valiosos aprendizados compartilhados por gestores e especialistas de instituições de todo o Brasil. Os participantes terão a oportunidade de saber quais são as tendências em gestão e metodologias ágeis, além de conhecer iniciativas que têm causado impacto na sociedade.

3.5. Por fim, fica evidente que a iniciativa educacional está alinhada com as atividades desenvolvidas pelos servidores que irão participar do curso, proporcionando-lhes habilidades e conhecimentos essenciais para enfrentar os desafios de um ambiente administrativo em constante evolução.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados são de natureza não contínua, não envolvendo o emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e estão em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Esses serviços não se enquadram em nenhuma das atividades mencionadas no artigo 3º do referido decreto, as quais são proibidas de serem executadas de forma indireta.

4.2. A prestação dos serviços não resultará em vínculo empregatício entre os funcionários da empresa contratada e a Administração Contratante, sendo expressamente proibida qualquer relação entre eles que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

5.2. Na leitura do art. 74 verifica-se a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção ou por exclusividade do objeto perseguido pela administração, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

5.3. Diante das ações que vêm sendo desenvolvidas relativas à Política de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal - PNDP, faz-se importante a contratação do evento destacado no Item 1.1, ofertado pela **Agile Trends**, para prestação de serviço de capacitação (*participação em ação de educação*) por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021

5.4. A situação de inexigibilidade para a escolha da **Agile Trends** é claramente evidenciada pela notória especialização e trajetória consolidada da AGILE TRENDS, que se destaca como o maior hub de agilidade do Brasil, conectando empresas e pessoas e promovendo aprendizado sobre agilidade por meio de encontros online e presenciais.

5.5. A escolha da AGILE TRENDS como fornecedora para o evento de conferência é respaldada pela sua comprovada expertise em agilidade de processos da administração pública, refletida em uma trajetória de sucesso que inclui a realização de 165 eventos e o atendimento a 488 órgãos públicos. Com uma sólida experiência em capacitar 80.000 participantes e demonstrar 1.100 casos de sucesso, a AGILE TRENDS não apenas transmite conhecimento, mas também inspira o crescimento profissional dos servidores. Seu trabalho contribui significativamente para o fortalecimento de um serviço público mais eficiente e sustentável, beneficiando

todos os cidadãos.

5.6. Considerando a ação de desenvolvimento educacional que se pretende contratar e levando em consideração o resultado desejado por este Ministério, esta empresa é a mais qualificada, profissional e eficiente para atender à demanda. Portanto, pelos motivos mencionados, ela se configura como a melhor opção para a realização da ação de educação (participação em evento) que o Ministério busca para capacitar seus funcionários.

5.7. Ao mencionar a notória especialização, é relevante ressaltar que essa característica não se limita apenas à empresa que se deseja contratar, mas está principalmente ligada ao conhecimento especializado de sua equipe técnica.

5.8. Por fim, a escolha do prestador do serviço, foi feita com base nas seguintes razões:

5.9. A empresa organiza eventos que se baseiam na criação de um programa abrangente, composto por conteúdo multidisciplinar, que visa desenvolver conceitos que possam ser aplicados na realidade organizacional do Ministério da Educação, ao mesmo tempo em que promove a Premiação Agilidade Brasil, o principal reconhecimento para órgãos que adotam práticas ágeis e as melhores práticas de gestão. Esta premiação valoriza instituições e profissionais que desempenham um papel fundamental no avanço do setor público e na melhoria da sociedade brasileira. A edição de 2024 tem como objetivo destacar e premiar iniciativas de gestão inovadora e as melhores práticas em ESG (*Environmental, Social, and Governance*), celebrando aqueles que estão à frente na transformação e aprimoramento do serviço público.

5.10. Os projetos são executados com alto padrão de qualidade, uma vez que selecionam as melhores estruturas para a realização dos cursos. A edição 2024 do evento, por exemplo, será realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília/DF, considerado um dos maiores e mais organizados espaços da cidade. Suas instalações oferecem uma estrutura completa, adequada às necessidades de um grande evento, com profissionais altamente capacitados, recursos audiovisuais de última geração, segurança, estacionamento, conforto e fácil localização.

5.11. Após realização do evento, os participantes terão sua Participação reconhecida através de certificado digital, enviado em até 10 dias úteis nos e-mails dos participantes, com base na lista de presença e no controle da frequência do evento.

5.12. Ao efetivar a participação dos servidores na ação educacional, o MEC oferece a oportunidade de participarem de palestras ministradas pelos melhores palestrantes do Brasil, com um investimento acessível. Isso se deve ao fato de que os custos de produção, como cachês dos palestrantes, despesas logísticas, sonorização, alimentação, aluguel do auditório, recepção e outras despesas, costumam ser significativos. No entanto, no caso da contratação em questão, todas essas responsabilidades são assumidas pela empresa organizadora.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. O Agile Trends GOV 2024 é um evento inovador e essencial para profissionais da administração pública interessados em agilidade. Com um super auditório capaz de acomodar até 2000 participantes, o evento oferece palcos simultâneos para palestras inspiradoras, apresentação de super cases e *keynotes* impactantes. Os participantes têm a liberdade de escolher qual conteúdo acompanhar utilizando fones de ouvido, permitindo trocas de palco sem perder nenhum detalhe. Além disso, duas áreas dedicadas a workshops proporcionam aprendizado prático com grandes especialistas, enquanto mini cursos abordam temas cruciais para o universo ágil. A área de *networking* destaca-se como uma das mais importantes do Brasil, proporcionando conexões valiosas com profissionais que enfrentam desafios similares. O Lounge de Perguntas proporciona um ambiente íntimo para interagir com palestrantes e explorar a fundo os temas discutidos na Arena Trends, complementado pela Área de Exposições, onde patrocinadores oferecem mais oportunidades de aprendizado, *networking* e brindes.

6.3. Para caracterizar os serviços técnico-profissionais previstos no inc. II do art. 25 da Lei nº 8666/93, faz-se necessário que: o serviço seja técnico-profissional especializado; o serviço seja de natureza singular; a empresa seja notoriamente especializada.

6.4. A norma é expressa ao enquadrar os serviços de treinamento (tais como cursos, simpósios, seminários, congressos, palestras, encontros, etc.) como serviços técnico-profissionais especializados. Dessa forma, os eventos promovidos devem ser classificados como técnico-profissionais especializados.

6.5. Ademais, os serviços profissionais especializados oferecidos pela AGILE TRENDS apresentam características únicas e distintivas em relação aos demais no mercado, pois possuem particularidades que tornam a competição inviável.

6.6. Esses serviços são classificados como serviços de natureza singular, os quais demandam a expertise exclusiva de um profissional ou empresa especializada. É importante ressaltar que, embora não sejam os únicos no mercado, a singularidade do serviço e a comprovada capacitação do profissional ou empresa selecionados são fatores determinantes que justificam a inexigibilidade de licitação por parte do

administrador.

6.7. Nesse cenário, podemos afirmar que os serviços de capacitação e aprimoramento oferecidos pela AGILE TRENDS se enquadram na definição de singulares, conforme estabelecido no referido dispositivo legal. São considerados singulares devido à qualidade do conteúdo técnico, metodologia, corpo docente especializado e expertise, o que os torna incomparáveis com outras empresas do mercado e inviabiliza a competição.

6.8. Destarte, a participação em eventos organizados pela AGILE TRENDS poderá ser contratada diretamente, por inexigibilidade de licitação, fundada no inciso II do artigo 25 da Lei de Licitações.

6.9. A metodologia aplicada, o conteúdo pedagógico, a carga horária, os recursos didáticos, o perfil dos instrutores e o enfoque das disciplinas, assim como todas as demais questões essenciais relacionadas à prestação do serviço e aos resultados obtidos, não podem ser pré-determinados ou escolhidos pela Administração contratante. É nesse aspecto que se encontra a marca distintiva do prestador dos serviços de natureza singular. O autor desses serviços não segue um projeto prévio e conhecido por todos, mas utiliza sua própria técnica, que pode até variar em cada novo trabalho, buscando sempre aperfeiçoar-se continuamente.

6.10. Diante do exposto, pode-se concluir que a escolha é adequada e que:

1. A Administração Pública pode valer-se da contratação direta por inexigibilidade quando estiver diante de circunstâncias que evidenciam a singularidade do objeto ou do serviço que está sendo contratado;
2. A AGILE TRENDS oferece serviços técnicos especializados e singulares;
3. A experiência em matéria de eventos da AGILE TRENDS evidenciam a notória especialização;
4. A AGILE TRENDS pode ser contratado diretamente, haja vista que detém notoriedade e os serviços prestados são singulares, inviabilizando o cotejo de propostas entre outras empresas ou outros profissionais.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. O evento de capacitação pretendido será realizado em 4 (quatro) dias, nos períodos da manhã e tarde, com diversos palestrantes especialistas da área, totalizando a carga-horária de 32 horas (8 horas/dia), destacando-se entre os palestrantes:

- BETÂNIA LEMOS, Presidenta da Enap | Auditora Federal de Finanças e Controle;
- EDUARDO AGGIO, Diretor-Presidente do Detran-SP;
- THALES RIBEIRO, *Head of Agile at Compass.uol*;
- LUANA FARIA, Coordenadora-Geral LA-BORA! gov. Advisor no MIT | Psicóloga, Especialista em Pessoas, Inovação e Resultados | Ciências Comportamentais | *Employee Experience*, Engajamento e Produtividade; e
- LIDINEI DOMENEGHINI, *Head of AI Software Engineering*

7.3. No que se refere à execução do objeto subdivida por dia de evento, dado a quantidade de atividades do evento, ela está descrita na árvore deste processo intitulada Programa Curso Retenções Tributárias (SEI 4899005).

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário, além de disponibilizar material de apoio e certificado de participação no evento.

9. MODELO DE GESTÃO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

9.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e à contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.9. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização, ficando o contratado responsável por informar previamente o link para acesso ao curso.

9.1.9.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.9.2. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

9.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.2.2.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO:

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

9.3.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.3.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

10.2. Previamente à contratação da ação de capacitação proposta, que se dará pela emissão da Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) CADIN;

c) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) Certidão Negativa Correicional - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.13. **Habilitação Jurídica:**

10.13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.14. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.14.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Viabilizar a inscrição dos servidores indicados para participação no evento;

11.2. Liberar os servidores indicados para frequência no evento no horário estabelecido;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.9. Realizar avaliação da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

11.12. Arquivar, dentre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, aditamentos, relatórios e notificações expedidas; e

11.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- e

- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a realização do evento;

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante; e

12.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação à conta do exercício de 2024, conforme a seguir:

- Elemento de despesa 33.90.39-48
- Ação orçamentária 4572
- Plano orçamentário 0000 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação
- PTRES 169141
- PI VMM15N5600N
- Fonte 1000000000
- Custeio

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Contratação por inexigibilidade de licitação de serviço não continuado, com previsão de execução de serviço de capacitação, na modalidade presencial, em que o pagamento ocorrerá somente com a efetiva prestação dos serviços.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado por meio de Nota de Empenho, uma vez que, na ausência de termo de contrato, não haverá prejuízo para a execução e a segurança da contratação.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação.

16.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou

- ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; a. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos incisos I e XII; Ministério da Educação Secretaria Executiva Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Página |
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos.

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

Pública.

17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO.

18.1. O custo da contratação é de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)** e sua razoabilidade encontra-se demonstrada, conforme procedimentos e justificativas constantes neste Termo de Referência e nos Requerimentos Ações de Capacitação CGLC/COPLAC (SEI nº 5064552 e 5064557).

19. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS.

19.1. Em conformidade com art. 72 da NLL, no caso de inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, prevê-se que pode ser dispensada a feitura do ETP:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo. Grifamos.

De igual modo a Instrução Normativa nº 58/2022.

20. DA UTILIZAÇÃO DE MODELOS DE MINUTAS PADRONIZADOS DE TERMOS DE REFERÊNCIA OU DE PROJETO BÁSICO DA ADVOCACIA-GERAL UNIÃO.

20.1. Nos termos do art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21 informamos haver sido utilizado, como parâmetro, o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU.

Assinado eletronicamente,

ANTONIO RICARDO DE MORAIS

Chefe de Projeto

Subsecretaria de Tecnologia a Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente,

WALLACE CARDOSO PEREIRA

Coordenador de Aplicativos e Portais

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente

MARCIO FERNANDES CUNHA

Coordenador-Geral de Sistemas e Aplicações

Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente

SAMANTHA CRISTINA PASCHOAL

Subsecretária substituta



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Ricardo de Morais, Servidor(a)**, em 23/07/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Cardoso Pereira, Coordenador(a)**, em 23/07/2024, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Fernandes Cunha, Coordenador-Geral**, em 23/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Samantha Cristina Paschoal, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação, Substituto(a)**, em 23/07/2024, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5064572** e o código CRC **30A60F36**.



São Paulo, 17 de julho de 2024

A,
MEC - Ministério da Educação

Prezada Ana Luiza Miranda,

Encaminhamos a seguir a proposta de preços para inscrições no evento **Agile Trends GOV 2024**, a ser realizado entre os dias **19 e 22 de Agosto de 2024**, modalidade **presencial**.

Estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Priscila Caldas
Agile Trends



I. DADOS DO EVENTO

Nome do Curso:	Agile Trends GOV 2024
Data de Realização:	19 a 22 de agosto de 2024
Local:	Centro de Convenções Ulysses Guimarães
Carga Horária:	32 horas (8 horas/dia)

II. PRINCIPAIS TEMAS

<p>Agile Trends GOV Teams- 19/08</p> <ul style="list-style-type: none">• Cases e Aprendizados no Setor Público• Gestão de Projetos, Produtos, e Backlogs• OKRs, Métricas, Indicadores e Dados• Desenvolvendo Pessoas e Equipes no Mundo Híbrido• Workshops I e II <p>Agile Trends GOV Teams - 20/08</p> <ul style="list-style-type: none">• Ferramentas e Práticas para Times Ágeis• Usos de IA para Acelerar Resultados• Laboratórios de Inovação & Soluções com Startups• Jurídico, Auditorias e LGPD• Workshops III e IV <p>Agile Trends GOV Management - 21/08</p> <ul style="list-style-type: none">• Liderança & Gestão de Pessoas• Inovação, Business Agility e Impacto no Negócio• Modelos de Contratação e Métodos de Acompanhamento• Estratégias de Portfólio, Projetos e Entregas• Workshops V e VI <p>Agile Trends GOV Management - 22/08</p> <ul style="list-style-type: none">• Inovação e IA para Políticas Públicas• Transformação Ágil & Governo Digital• Cultura Ágil & Estratégia de Pessoas• SAFe, Kanban, Processos e Entregas• Workshops VII e VIII

- **Programação e Palestrantes:** Para acessar a programação completa (com horários e datas) e informações sobre os palestrantes, clique aqui: [Minibio.](#)



III. OPÇÕES DE INGRESSO

Ingresso	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2 Dias (19-20/ago) - AT Teams - EMPENHO ÚLTIMO LOTE	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
2 Dias (21-22/ago) - AT Management - EMPENHO ÚLTIMO LOTE	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
Ingressos Totais	2 inscrições		R\$ 3.300,00

IV. FORMA DE PAGAMENTO

- Empenho

V. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

Em situações em que se fizer necessário o cancelamento da inscrição, solicitamos que a instituição, participante ou comprador comunique a decisão em até 5 dias antes da data do evento. Sem o devido aviso dentro do prazo estabelecido, não será possível efetuar reembolso parcial ou integral do valor do ingresso.

Ressaltamos que, nos casos em que o pagamento tenha sido efetuado por meio de empenho, a ausência do pedido de cancelamento antecipado implicará na responsabilidade integral pelo pagamento, sem possibilidade de abatimento do valor correspondente.



VI. DADOS DA PROMOTORA DO EVENTO

Razão Social: Flashbox Eventos e Treinamentos Ltda.

CNPJ: 29.972.586/0001-38

Inscrição Municipal: 5.924.625-1

Endereço: Rua Ponta Delgada, 76 - Cj 63B São Paulo/SP - Vila Olímpia - CEP: 04.548-020

[E-mail: queroir@agiletrendsbr.com](mailto:queroir@agiletrendsbr.com)

Representante Legal: Dairton Luiz Bassi Filho

Telefone para contato: (11) 98735-1686

Dados Bancários: Banco Itaú - Ag: 0445-7 - C/C: 66118-4

Chave PIX: recebimentos-itaui@agiletrendsbr.com

Proposta válida até 22 de agosto de 2024



São Paulo, 17 de julho de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dairton Luiz Bassi Filho".

Dairton Luiz Bassi Filho
Sócio Diretor | RG: 32164041



Ministério da Educação

DESPACHO Nº 861/2024/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC

Processo nº 23000.029567/2024-49

Assunto: **Participação de servidores da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação no evento denominado "Agile Trends GOV 2024", que ocorrerá no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, na cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 19 a 22 de agosto 2024.**

À Subsecretária de Gestão Administrativa,

1. Submeto à deliberação dessa Subsecretaria de Gestão Administrativa proposta de continuidade dos trâmites necessários para a efetivação da inscrição dos servidores informados no Ofício nº 600/2024/CCOR/GAB/STIC/STIC-MEC (SEI 5105131), em exercício na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC, no evento *Agile Trends GOV 2024*, que acontecerá nos dias 19 a 22 de agosto de 2024, na cidade de Brasília/DF, conforme Documento de Formalização de Demanda (SEI 5105045).
2. Nesse sentido, considerando as conclusões e proposições exaradas ao final da análise empreendida pela Coordenação de Licitações desta Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, por meio da Nota Técnica nº 22/2024/DICOMP/COLIC/CGLC/SGA/SGA (SEI 5141395), cujos termos e conclusões corroboro no presente despacho, solicito a adoção das seguintes providências:
 - a) **Autorização** para realização da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023; e
 - b) **Encaminhamento** à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira visando adoção das providências visando emissão da Nota de Empenho.
3. Após a emissão da competente Nota de Empenho os autos devem ser evoluídos ao Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - CETREMEC, para as demais providências, visando formalização da contratação por inexigibilidade de licitação, na forma almejada.

Respeitosamente,

HEDER SILVA E NORONHA
Coordenador-Geral de Licitações e Contratos

De acordo. **Autorizo** a adoção das providências necessárias à efetivação de inexigibilidade de licitação, nos exatos termos solicitado acima, condicionado à regularidade da instrução processual.

Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira para adoção das providências relativas à emissão da Nota de Empenho, com posterior encaminhamento dos autos ao Centro de Formação e Desenvolvimento dos Trabalhadores em Educação do Ministério da Educação - CETREMEC, na forma solicitada.

Documento assinado eletronicamente
JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS
Subsecretária de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Heder Silva e Noronha, Coordenador(a)-Geral**, em 16/08/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 16/08/2024, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5144316** e o código CRC **F31F8E13**.

Data e hora da consulta: 19/08/2024 15:37
Usuário: ***.603.501-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
150002	SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/MEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.445/0003-65	ESPL.DOS MINIST. BLOCO "L" - 3 ANDAR - SALA 300 - ED. ANEXO I	70047-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	0XX61-2022-7054

Ano	Tipo	Número
2024	NE	314

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169141	1000000000	339039	150203	VMM15N5600N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/08/2024	Estimativo	23000.029567/2024-49	0,0000	3.300,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
29.972.586/0001-38	FLASHBOX EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA	04548-020
Endereço	UF	Telefone
PONTA DELGADA 76 APT 63B VILA OLIMPIA	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	74	-	III	f
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

INSCRIÇÃO DE DOIS SERVIDORES DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC) NA AÇÃO DE CAPACITAÇÃO AGILE TRENDS GOV 2024, QUE ACONTECERÁ NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, BRASÍLIA/DF, DO DIA 19 AO DIA 22 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME SOLICITADO ATRAVES DO DESPACHO Nº 861/2024/GAB/CGLC/SGA/SGA-MEC (SEI 5144316), NOTA TÉCNICA 22 (SEI 5141395) E NOTA DE CRÉDITO (SEI 5130846).

Local da Entrega

BRASILIA

Informação Complementar

15000207000232024 - UASG Minuta: 150002

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/08/2024 15:08:41	Alteração

Data e hora da consulta: 19/08/2024 15:37
Usuário: ***.603.501-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	3.300,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Contratação de 02 (duas) vagas para participação de servidores do Ministério da Educação (MEC) no evento de capacitação aberto denominado "AGILE TRENDS GOV 2024"	3.300,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/08/2024	Inclusão	2,00000	1.650,0000	3.300,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JUSSARA CARDOSO SILVA
***.282.781-**
19/08/2024 15:08:41

Gestor Financeiro

ELIETE ANTUNES DE OLIVEIRA PACHECO
***.646.081-**
19/08/2024 14:54:50

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/08/2024 15:08:41	Alteração